

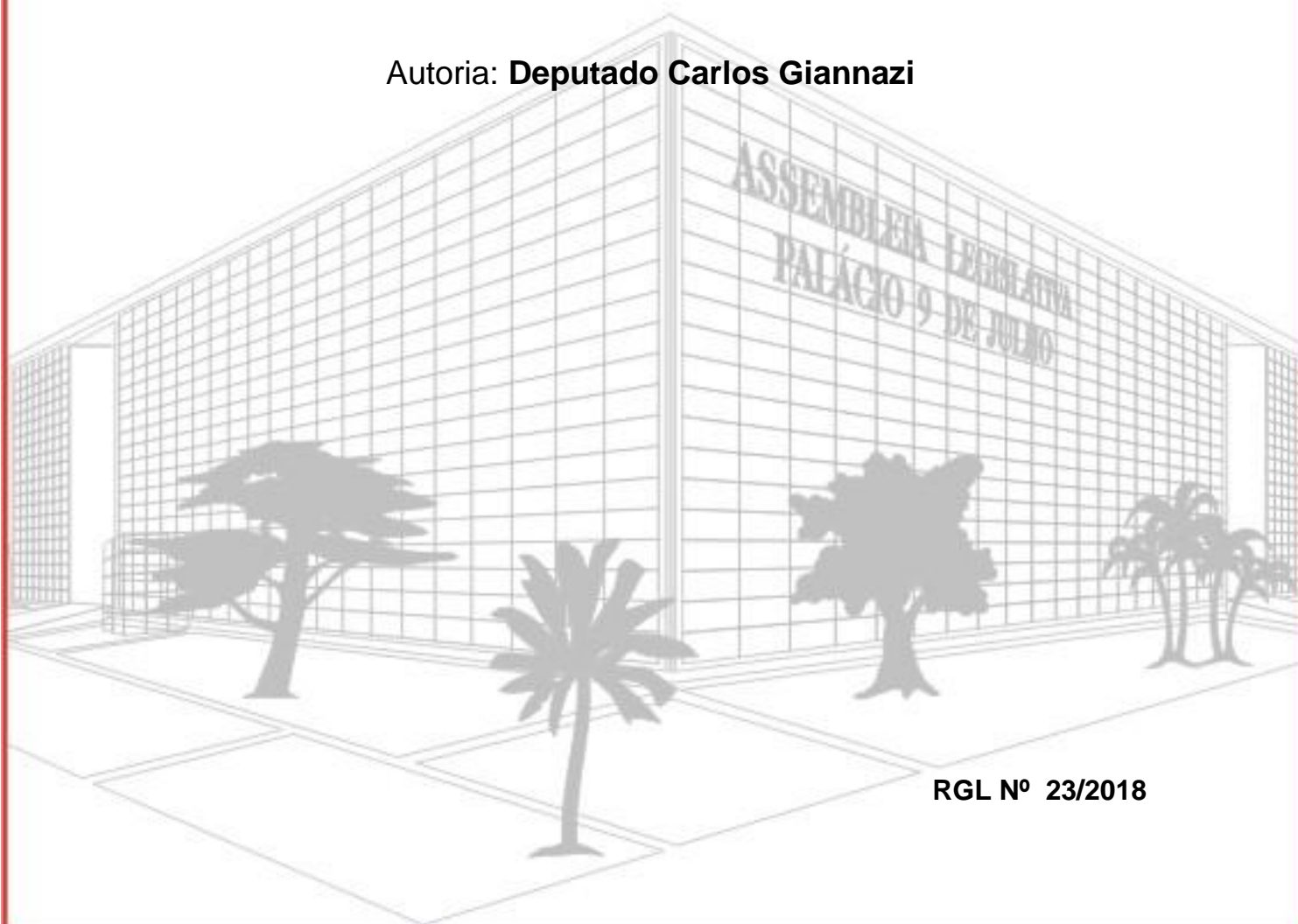


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 2, de 2018

Indica ao Sr Governador a determinação da imediata revisão do valor da Unidade Básica de Valor – UBV, criada pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 1.080, de 17/12/2008, usada como base de cálculo para gratificações e outras vantagens pecuniárias dos servidores estaduais.

Autoria: **Deputado Carlos Giannazi**



RGL Nº 23/2018



INDICAÇÃO Nº 2, DE 2018

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo as providências para determinar a imediata revisão do valor da Unidade Básica de Valor – UBV, criada pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 1.080, de 17/12/2008, usada como base de cálculo para gratificações e outras vantagens pecuniárias dos servidores estaduais, mas que desde sua criação está congelada no importe unitário de R\$ 100,00 (cem reais).

JUSTIFICATIVA

Desde sua criação, em dezembro de 2008, a Unidade Básica de Valor – UBV é usada como base de cálculo para gratificações e outras vantagens pecuniárias dos servidores estaduais.

Porém, encontra-se com seu valor unitário congelado, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), conforme constante do artigo 33 da LC 1.080/2008.

Assim, é necessário que ocorra sua revisão e atualização, pois como a unidade não possui nenhum índice de correção, com o passar do tempo – e lá se vão quase dez anos – os valores percebidos pelos servidores estão mais que defasados, com a inflação do período destruindo seu poder de compra.

Sala das Sessões, em 1/2/2018

a) Carlos Giannazi